



PROCESSO N.º 1382/09

PROTOCOLO N.º 10.144.740-5

PARECER CEE/CEB N.º 832/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança – Subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4969/09-GS/SEED, de 30/11/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE em 22/09/09, de interesse do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Porecatu, que por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ricardo Lunardelli - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado à Rua Horácio Pagano, 52, Centro, no município de Porecatu é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a renovação de credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/PR nº 137/10 de 1º/03/10.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária: 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e tarde



PROCESSO N.º 1382/09

- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 5 anos
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

4. Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em síntese da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa (fls. 101 e 102).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 103.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 103).



PROCESSO N.º 1382/09

7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Segurança do Trabalho

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL									
MUNICÍPIO: PORECATU									
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
FORMA: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa à partir do ano de 2010					
TURNO: NOITE				C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado					
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/A ula	Horas	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	Administração em Segurança do Trabalho	3					60	50	
2	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1		80	67	
3	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1				40	33	
4	Doenças Ocupacionais			3			60	50	
5	Ergonomia					3	1	80	67
6	Fundamentos do Trabalho	2					40	33	
7	Higiene do Trabalho	2		2		2	120	100	
8	Informática em Segurança do Trabalho	1	2				60	50	
9	Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2	140	117	
10	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3			60	50	
11	Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
12	Primeiros Socorros	2	1				60	50	
13	Processo Industrial e Segurança			4			80	67	
14	Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
15	Psicologia do Trabalho	2					40	33	
16	Saúde do Trabalhador					3		60	50
17	Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
18	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
Total		25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5		200	167



PROCESSO N.º 1382/09

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 230).

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

Porecatu
Paraná

- GMA – Montagem Industrial Ltda EPP
- ACEP – Associação Comercial e Empresarial de
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 147 a 151.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 144 e 145.

11. Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 144).

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 153.



PROCESSO N.º 1382/09

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Corméro Minêo Neto	- Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Prevenção a Sinistros com Fogo - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Joaquim Fernando de Magalhães Castro	- Engenharia Elétrica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Processo Industrial e Segurança - Programas de Controle e Monitoramento - Segurança do Trabalho
Edson Mitsuo Ogaki	- Engenharia Civil - Programa Especial de Formação Pedagógica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Administração em Segurança do Trabalho - Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho - Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
Vítor Leonardo Martins da Silva	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Doenças Ocupacionais - Primeiros Socorros
Raimunda Geralda de Paula Santos	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Ergonomia - Higiene do Trabalho - Saúde do Trabalho
Alexandre Amaral	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática em Segurança do Trabalho
Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua	- Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho
Shirley Fátima Mafra	- Psicologia - Especialização em Administração de Recursos Humanos - Especialização em Saúde Coletiva - Especialização em Educação Infantil	- Psicologia do Trabalhador
Ricardo Sá da Motta	- Engenharia Elétrica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Estágio Profissional Supervisionado

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 231 a 236.

15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 140 e 141.



PROCESSO N.º 1382/09

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 366/09, do NRE-Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sandra Helena Gioia Ebara, Licenciada em Pedagogia, Claudia da Silva Machado, Licenciada em Ciências Biológicas, Marília Inês Martins Gomes, Licenciada em Educação Física e como perito Eduardo Mesquita Cortelassi, Bacharel em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR (cf. fls. 372 a 379).

Às folhas 414 consta o comprovante de Protocolo n.º 9.429.053-8 referente à solicitação de providências a mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.

Em 04/05/10 o processo foi convertido em diligência para indicar docentes graduados com habilitação e qualificação específica, constituir Comissão Verificadora e anexar protocolo em cumprimento às ressalvas do Corpo de Bombeiros, retornando a este CEE em 17/06/10 pelo Ofício n.º 2174/10-GS/SEED.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 623/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 1382/09

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB